

LEI Nº 3.955 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - Lar da Menina, com a finalidade de prestar atendimento pedagógico aos alunos oriundos da rede pública de ensino em turno oposto ao funcionamento das atividades escolares, bem como, de crianças de famílias carentes do nosso Município.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de até R\$-7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.